



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Mensagem nº 012

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Ex^a e dignos Pares o Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.216, de 19 de agosto de 1964, e denomina logradouro público no bairro Bento Ferreira.

Pelo presente projeto de lei objetiva-se homenagear Carlos Fernando Lindenberg Filho, conhecido como Cariê Lindenberg, através da denominação de uma rua com o seu nome, situado na frente da Rede Gazeta de Comunicações, da qual foi fundador.

Filho do ex-governador Carlos Fernando Monteiro Lindenberg e de Maria Antonieta, Cariê, carioca de nascimento e capixaba de coração, formou em Direito na PUC-Rio em 1958, mas nunca advogou. Trabalhou no serviço público federal como assessor do Ministro da Justiça, e no estadual com seu pai, iniciou a vida empresarial dedicando-se à atividade imobiliária.

Trabalhou com corretagem, evoluiu para a incorporação e logo criou uma empresa de construção civil. Além disso, fundou a primeira agência de publicidade do Espírito Santo com outros sócios. Anos mais tarde, a pedido do seu tio Eugênio Queiroz, então presidente de A Gazeta, assumiu a administração do jornal.

Cariê fundou a Rede Gazeta e atuava como presidente do Conselho de Administração da empresa desde 2001, quando aposentou. Ao longo de seus 85 anos, sempre foi defensor do jornalismo e da liberdade de expressão, sendo responsável pela modernização do Jornal A Gazeta e pela criação da TV Gazeta no Espírito Santo.

Como escritor publicou os livros "Vou Te Contar", "Eu e a Sorte", "O Galinha e Elas", "Bis + cinco", "Pingos e Respingos", "Memórias Cariocas & Outras Memórias" e "Muito Longe do Fim".

Por todo o mérito, em homenagem póstuma, deseja o Poder Executivo Municipal atribuir o nome do empresário à rua situado na frente da Rede Gazeta de Comunicações.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do presente Projeto Lei, renovo a V.Ex^a e aos nobres Edis, protestos de consideração e apreço.

Vitória, 14 de abril de 2022



Prefeito Municipal

Ref.Proc. 1940346/2022

/vpo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Altera a Lei nº 1.216, de 19 de agosto de 1964, e denomina logradouro público no bairro Bento Ferreira.

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 1.216, de 19 de agosto de 1964, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada Rua Chafic Murad o logradouro público com início na Rua Hélio Marconi (ponto de coordenadas UTM E =363.869,83 e N =7.753.262,09), no bairro Bento Ferreira e término na Avenida Jair Etienne Dessaune (ponto de coordenadas UTM E =363.102,09 e N =7.753.023,72), no limite entre os bairros Bento Ferreira e Monte Belo." (NR)

Art. 2º. Fica denominada Rua Carlos Fernando Lindenberg Filho, o logradouro público com início Avenida Jair Etienne Dessaune (ponto de coordenadas UTM E =363.102,09 e N =7.753.023,72) no limite entre os bairros Bento Ferreira e Monte Belo, e término na Rua Pedro Fonseca (ponto de coordenadas UTM E =362.869,64 e N =7.752.984,84), no bairro Monte Belo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 14 de abril de 2022

Prefeito Municipal



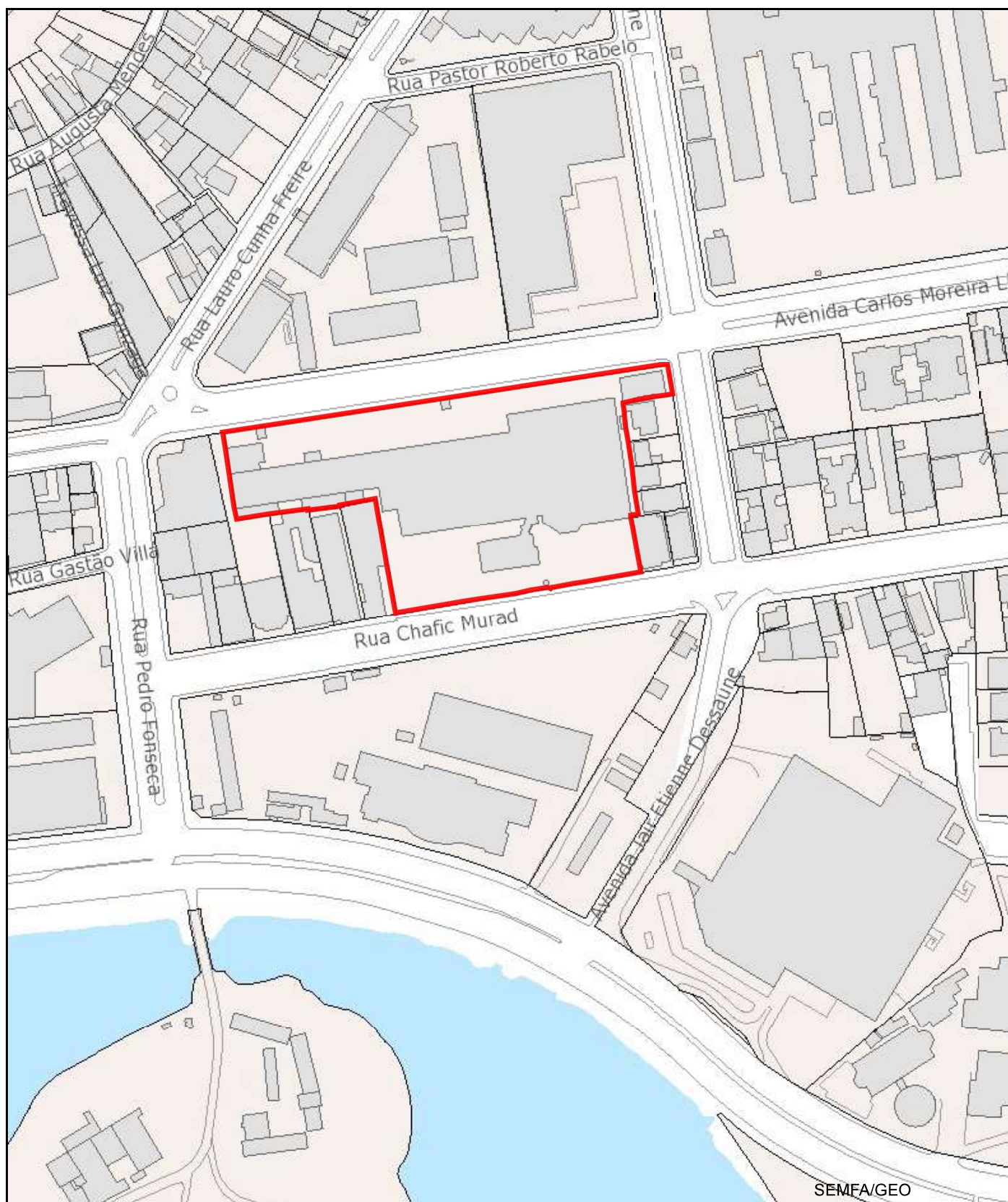
Prefeitura Municipal de Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Lote

Inscrição Imobiliária 03.01.053.0426

Endereço RUA CHAFIC MURAD, 902, MONTE BELO



SEMFA/GEO

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCAS ROSSI GALLETTI, CPF: ***.79.607-** em 11/04/2022 12:48:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
6D3180E5-3FF6-4F84-B638-CC6E58EBB47B



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° 488/2022

Processo n° 1940346/2022

Requerente: SEGOV/GAB

Assunto: ATOS OFICIAIS (LEI; MINUTA DE DECRETO; PROJETO DE LEI; OUTROS)

Resumo: Trata-se de Minuta de Lei que altera a Lei n° 1.216/1964, e denomina logradouro público no bairro Bento Ferreira

À SEGOV/GAB

Sr. Secretário Municipal

RELATÓRIO

A Secretaria de Governo solicita desta Procuradoria análise do Projeto de Lei cuja ementa é a seguinte:
"Altera a Lei n° 1.216, de 19 de agosto de 1964, e denomina logradouro público no bairro Bento Ferreira".

É o breve relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO

Vieram os autos a esta Procuradoria para a análise da minuta de projeto de lei dispondo sobre denominação de logradouro público¹ [bem de uso comum do povo].

A iniciativa do Projeto de Lei analisado cabe ao Chefe do Poder Executivo, em estrita observância ao disposto nos artigos 80, II e 113, II, todos da Lei Orgânica Municipal.

É digno de nota que a mensagem para a proposição legislativa colacionada à fl. 19 dos autos, encontra-se bem fundamentada, haja vista que ressalta a motivação e interesse público para expedição do ato.

Pela leitura da mensagem de fl. 19 é fácil constatar que, com toda justiça e mérito, a escolha do nome do Sr. Carlos Fernando Lindenberg Filho, encarta-se perfeitamente nas hipóteses previstas no dispositivo legal supracitado, bem como observa os artigos 41 e 43 da Lei nº 6.080/2013 que dispõe sobre a escolha dos nomes de bens públicos municipais, *in verbis*:

Artigo 41 As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

¹ Conceito previsto na Lei nº 6.080/2003. LOGRADOURO PÚBLICO: denominação genérica de locais de uso comum destinado ao trânsito ou permanência de pedestres ou veículos, do tipo: rua, avenida, praça, parque, viaduto, beco, calçada, travessa, ponte, escadaria, alameda, passarela e áreas verdes de propriedade pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - Indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - Justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III - Certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

Artigo 43. Na escolha dos nomes de bens públicos municipais deverão ser observados os seguintes critérios:

I - no caso de nome de pessoas, terá a preferência o nome de pessoa falecida que tenha residido no respectivo bairro e que tenha se distinguido:

a) pela prestação de importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nela instalado ou com a população circunvizinha;

b) por sua cultura e projeto em qualquer ramo do saber;

II - Nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, fauna, flora e folclore do Brasil ou de outros países, extraídos do calendário, de eventos religiosos e da mitologia clássica;

III - Datas de significado especial para a história do Município de Vitória, do Estado do Espírito Santo e do Brasil;

IV - Nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção.

No tocante à minuta de fl. 18, verificamos que foi elaborada de acordo com as normas legais, devendo, tão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

somente, haver conferência das coordenadas pela SEDEC e ser formatada conforme o padrão de atos oficiais do Município de Vitória [SEGOV/GDO - Decreto n° 13.924/2008].

CONCLUSÃO

Ante o exposto, desde que observadas as considerações supracitadas, a proposta legislativa estará apta a receber a assinatura do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, segundo o seu juízo de conveniência e oportunidade, por atender aos requisitos formais e materiais, não existindo vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça a remessa à Câmara Municipal, inclusive no que diz respeito a mensagem que se encontra muito bem redigida.

É o parecer.

Vitória-ES, 07 de abril de 2022.

TAREK MOYSES MOUSSALLEM

Procurador Geral do Município

Matrícula n° 629448 - OAB-ES n° 8.132

O documento foi adicionado eletronicamente por TAREK MOYSES MOUSSALLEM, CPF: ***. *34.607-** em 07/04/2022 17:46:25. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 1971302D-8E19-4D21-A3F4-A5EE18C0232A



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 216

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e a Mesa promulga, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947, a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica denominada CHAFIC MURAD a rua projetada entre as quadras 61, 62, 63, 65, 66, 77, 76 e 75 do loteamento de Barte Ferreira.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de julho de 1964.

Wallace Vieira Borges
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado - do Espírito Santo, em 19 de agosto de 1964.

Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. DA/O/11 775/64

LCP

Proc. 1 340/63

ABAIXO - ASSINADO

Nós, residentes, domiciliados e comerciantes do trecho compreendido entre à Rua Pedro Fonseca e à Avenida Jair Etienne Dessaigne, Bento Ferreira, Vitória/ES, vimos, por meio deste, declarar que concordamos com a alteração do nome do referido trecho para Rua Carlos Fernando Lindenberg Filho.

*Em atenção ao previsto no inciso III do art. 48 da Lei nº 6.080/2003 os subscritores devem apresentar cópia da guia de IPTU ou outro comprovante de residência, sendo considerado apenas 01 (uma) assinatura por unidade habitacional.

[illegible]

veículos, desde que seja em caráter eventual e com as seguintes finalidades:

I - Para manutenção de bens e mobiliário urbano;

II - Para realização e restauração de serviços essenciais;

III - Para atender aos casos de segurança pública e emergência;

IV - casos especiais a critério da administração desde que observadas as peculiaridades locais visando alcançar aos objetivos deste código.

SEÇÃO II

DA NOMENCLATURA E NUMERAÇÃO

Art. 40. O município adotará sistemas padronizados de denominação dos bens públicos municipais e de identificação dos imóveis urbanos através de Lei.

§1º. Todo bem público, exceto mobiliário urbano, deverá ter denominação própria de acordo com o disposto nesta Lei.

§2º. Considera-se denominação oficial, a denominação outorgada por meio de Lei.

Art. 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III - certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento,

quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

Art. 42. As proposições de leis municipais que tratam da denominação de logradouros públicos deverão garantir a preservação da denominação existente e consagrada mas não outorgada oficialmente, e somente haverá substituição dos nomes nos seguintes casos:

I - em caso de duplicidade;

II - nos casos de nomes de difícil pronúncia, de eufonia duvidosa, de significação imprópria ou que prestem a confusão com outro nome anteriormente outorgado.

Art. 43. Na escolha dos nomes de bens públicos municipais deverão ser observados os seguintes critérios:

I - no caso do nome de pessoas, este recairá sobre aquelas falecidas e que tenham se distinguido:

a) em virtude de relevantes serviços prestados a sociedade;

b) por sua cultura e projeto em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heróicos e/ou edificantes;

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, fauna, flora e folclore do Brasil ou de outros países, extraídos do calendário, de eventos religiosos e da mitologia clássica;

III - datas de significado especial para a história do Município de Vitória, do Estado do Espírito Santo e do Brasil;

IV - nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção.

§1º. Os nomes de logradouros públicos deverão conter o máximo de 38 (trinta e oito) caracteres, exceto nomes próprios de personalidades.



Secretaria de
Fazenda



PREFEITURA DE
VITÓRIA

IPU E TAXAS 2022

Subsecretaria de Receita

INSCRIÇÃO IMOBILIAR: 01.01.053.0426.001 Fc-03

INSCRIÇÃO FISCAL: 3337278

E.M.S: 116.108

ITEM: 910.0700

ORDEN: 3546.37

FORN: 30862

VENC: 22/03/22

CONTRIBUINTE: S A A GAZETA

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CLÁUDIO MURAD, Nº 902 - REDE GAZETA

BAIRRO: MONTE BELO

CPF/CNPJ: 28.133.619/0001-93

RETRATOS AO CONTRIBUINTE

- 1 - Caso o pagamento não seja efetuado até 29/12/2022, haverá sua inscrição em Dívida Ativa, com acréscimo de 30% (trinta por cento) ao mês de mora, além de multa integral e, sucessivamente, cobrança judicial ou judicial. Os pagamentos deverão ser efetuados em favor do credenciado pela PAV/Secretaria de Fazenda nos cartões de pagamento por meio de depósito em nome do credenciado.
- 2 - Caso não seja feita a inscrição de dívida no sistema em nome do credenciado, a inscrição será feita em nome do contribuinte, com acréscimo de 30% (trinta por cento) ao mês de mora, além de multa integral e, sucessivamente, cobrança judicial ou judicial.
- 3 - As retificações ou inscrições com erro serão lançadas de acordo com o sistema de lançamento de impostos e taxas.
- 4 - Após vencimento das datas 01 e 10, o contribuinte poderá enviar a segunda via eletrônica no endereço: https://sistema.vitoria.es.gov.br/tributacao

Nº DA NOTIFICAÇÃO

ANO DA NOTIFICAÇÃO

DÍVIDA ATIVA NÃO INCLUI PARCELADOS OU AJUZADOS E CERTIDÕES EXECUTIVAS (CDA)

DESCONTO DE 70% NA MUITA E 50% NOS JUROS DE MORA (Art. 16 - Decreto 13.270/07)

NATUREZA: IPTU/TAXA	ANO	VALOR	MULTA	JUROS	VALOR INTEGRAL	VALOR DESCONTO
	2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL VAL. INT.				0,00	
	TOTAL VAL. DESCONTO					0,00

Fora do prazo de pagamento, o valor da multa e dos juros de mora será acrescido de 30% (trinta por cento) ao mês de mora, além de multa integral e, sucessivamente, cobrança judicial ou judicial.

O documento foi adicionado eletronicamente por GABRIEL ANTONIO NASSIF MARX, CPF: ***.92.847-** em 07/04/2022 11:21:16. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: C69EE32C-3AC7-441A-9BF8-E837CA88D96C



Prefeitura Municipal de Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Espelho Cadastral da Unidade

Espelho Cadastral da Unidade					
Inscrição Fiscal:	2 - 3337863	Inscrição Imobiliária:	03.01.053.0469.002	Face:	3
Situação Cadastral:	Desativada				
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 1000, FUNDOS - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ESPÍRITO SANTO	CEP:	29.053-315		
Responsável:	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM BENTO FERREIRA	Doc. Ident.:	CNPJ 36.044.899/0001-91		
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 1000, TERREO - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ES	CEP:	29.053-315		
Telefone:		Email:	faleconosco@besidesolucoes.com.br		
Responsável(is) fiscal(is)		Documento	Vínculo	Condição	
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM BENTO FERREIRA		CNPJ 36.044.899/0001-91	Proprietário	NORMAL	
Informações do lote					
Área do Terreno:	844,08m²	Testada Principal:	16,64m	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00m²	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00m²	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00m²	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	552,03m²	Demais Testadas:		Ref. Loteamento:	000 0000
Isenção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/01/1968		
Informações da unidade					
Exercício:	1992	Numeração Oficial:	Sim		
Ocupação:	Residencial	Patrimônio:	Particular		
Informações da edificação					
Área construída:	44,86m²	Forro:	Sem	Qtd vagas garagem:	Não avaliado
Data Construção:	01/01/1992	Piso:	Cerâmica Simples	Qtd quartos:	Não avaliado
Tipo construção:	Casa Recuada Conjugada	Revest fachada:	Reboco	Qtd suítes:	Não avaliado
Conservação:	Boa	Revest interno:	Reboco	Varanda:	Não avaliado
Posição via pública:	Não avaliado	Instalação sanitária:	Até 2 banheiros	Fração Ideal:	0,081264
Qtd de pavimentos:	1	Sauna/pisc comunit:	Não	Área Frac Terreno:	68,59m²
Nº do pavimento:	1	Sauna/pisc privativa:	Não	Área Terreno Exced:	0,00m²
Estrutura:	Concreto	Elevador:	Nao	Área privativa unidade:	0,00m²
Esquadria:	Ferro	Sol da manhã:		Área privativa vaga:	0,00m²
Empresas Associadas					
CNPJ	Empresa	Inscrição Mobiliária			
36.044.899/0001-91	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM BENTO FERREIRA	1124978			



Prefeitura Municipal de Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Espelho Cadastral da Unidade

Espelho Cadastral da Unidade					
Inscrição Fiscal:	2 - 3337782	Inscrição Imobiliária:	03.01.053.0469.001	Face:	3
Situação Cadastral:	Normal				
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 1000 - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ESPÍRITO SANTO	CEP:	29.053-315		
Responsável:	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM BENTO FERREIRA		Doc. Ident.:	CNPJ 36.044.899/0001-91	
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 1000, TERREO - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ES	CEP:	29.053-315		
Telefone:			Email:	faleconosco@besidesolucoes.com.br	
Responsável(is) fiscal(is)		Documento	Vínculo	Condição	
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM BENTO FERREIRA		CNPJ 36.044.899/0001-91	Proprietário	NORMAL	
Informações do lote					
Área do Terreno:	844,08m²	Testada Principal:	16,64m	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00m²	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00m²	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00m²	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	552,03m²	Demais Testadas:		Ref. Loteamento:	000 0000
Isenção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/01/1968		
Informações da unidade					
Exercício:	1968	Numeração Oficial:	Sim		
Ocupação:	Templo	Patrimônio:	Religioso		
Informações da edificação					
Área construída:	552,03m²	Forro:	Especial	Qtd vagas garagem:	0
Data Construção:	07/01/2011	Piso:	Especial	Qtd quartos:	0
Tipo construção:	Especial	Revest fachada:	Cerâmica - Pedra	Qtd suítes:	0
Conservação:	Boa	Revest interno:	Massa Corrida	Varanda:	Não
Posição via pública:	Frete	Instalação sanitária:	De 3 a 5 banheiros	Fração Ideal:	1,000000
Qtd de pavimentos:	1	Sauna/pisc comunit:	Não	Área Frac Terreno:	844,08m²
Nº do pavimento:	1	Sauna/pisc privativa:	Não	Área Terreno Exced:	0,00m²
Estrutura:	Concreto	Elevador:	Nao	Área privativa unidade:	0,00m²
Esquadria:	Ferro	Sol da manhã:	Não	Área privativa vaga:	0,00m²
Renúncias					
Descrição		Fator Imposto	Fator TCRS	Fator COSIP	
Imunidade de IPTU - Templo de qualquer culto (Constituição Federal).		.0000	1.0000	1.0000	
Empresas Associadas					
Nenhuma informação					



Prefeitura Municipal de Vitória
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
Espelho Cadastral da Unidade

Espelho Cadastral da Unidade					
Inscrição Fiscal:	2 - 3337359	Inscrição Imobiliária:	03.01.053.0426.002	Face:	3
Situação Cadastral:	Desativada				
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 902, BANCO - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ESPÍRITO SANTO	CEP:	29.053-315		
Responsável:	S A A GAZETA	Doc. Ident.:	CNPJ 28.133.619/0001-93		
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 902 - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ES	CEP:	29.053-315		
Telefone:	(27)3321-8357	Email:	lcbeltrame@redegazeta.com.br		
Responsável(is) fiscal(is)		Documento	Vínculo	Condição	
S A A GAZETA		CNPJ 28.133.619/0001-93	Proprietário	NORMAL	
Informações do lote					
Área do Terreno:	11.404,54m²	Testada Principal:	100,00m	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00m²	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00m²	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00m²	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	9.601,76m²	Demais Testadas:	1 - 183,90 / 2 - 15,05m	Ref. Loteamento:	000 0000
Isonção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/05/1980		
Informações da unidade					
Exercício:	1992	Numeração Oficial:	Não		
Ocupação:	Comércio-Serviço	Patrimônio:	Particular		
Informações da edificação					
Área construída:	4.717,00m²	Forro:	Laje	Qtd vagas garagem:	Não avaliado
Data Construção:	01/05/1992	Piso:	Cerâmica Simples	Qtd quartos:	Não avaliado
Tipo construção:	Especial	Revest fachada:	Cerâmica - Pedra	Qtd suítes:	Não avaliado
Conservação:	Boa	Revest interno:	Especial	Varanda:	Não avaliado
Posição via pública:	Não avaliado	Instalação sanitária:	Acima de 6 banheiros	Fração Ideal:	0,491264
Qtd de pavimentos:	2	Sauna/pisc comunit:	Não	Área Frac Terreno:	5.602,64m²
Nº do pavimento:	1	Sauna/pisc privativa:	Não	Área Terreno Exced:	0,00m²
Estrutura:	Concreto	Elevador:	Nao	Área privativa unidade:	0,00m²
Esquadria:	Alumínio	Sol da manhã:		Área privativa vaga:	0,00m²
Empresas Associadas					
Nenhuma informação					



Prefeitura Municipal de Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Espelho Cadastral da Unidade

Espelho Cadastral da Unidade					
Inscrição Fiscal:	2 - 3337278	Inscrição Imobiliária:	03.01.053.0426.001	Face:	3
Situação Cadastral:	Normal				
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 902, REDE GAZETA - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ESPÍRITO SANTO	CEP:	29.053-315		
Responsável:	S A A GAZETA	Doc. Ident.:	CNPJ 28.133.619/0001-93		
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 902 - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ES	CEP:	29.053-315		
Telefone:	(27)3321-8357	Email:	lcbeltrame@redegazeta.com.br		
Responsável(is) fiscal(is)		Documento	Vínculo	Condição	
A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RADIO E TV LTDA		CNPJ 27.063.726/0001-20	Proprietário	NORMAL	
S A A GAZETA		CNPJ 28.133.619/0001-93	Proprietário	NORMAL	
Informações do lote					
Área do Terreno:	11.404,54m²	Testada Principal:	100,00m	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00m²	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00m²	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00m²	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	9.601,76m²	Demais Testadas:	1 - 183.90 / 2 - 15.05m	Ref. Loteamento:	000 0000
Isonção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/05/1980		
Informações da unidade					
Exercício:	1980	Numeração Oficial:	Sim		
Ocupação:	Comércio-Serviço	Patrimônio:	Particular		
Informações da edificação					
Área construída:	9.267,00m²	Forro:	Laje	Qtd vagas garagem:	Não avaliado
Data Construção:	01/05/1980	Piso:	Especial	Qtd quartos:	Não avaliado
Tipo construção:	Especial	Revest fachada:	Cerâmica - Pedra	Qtd suítes:	Não avaliado
Conservação:	Boa	Revest interno:	Especial	Varanda:	Não avaliado
Posição via pública:	Não avaliado	Instalação sanitária:	Acima de 6 banheiros	Fração Ideal:	0,965136
Qtd de pavimentos:	3	Sauna/pisc comunit:	Não	Área Frac Terreno:	11.006,93m²
Nº do pavimento:	1	Sauna/pisc privativa:	Não	Área Terreno Exced:	0,00m²
Estrutura:	Concreto	Elevador:	Nao	Área privativa unidade:	0,00m²
Esquadria:	Alumínio	Sol da manhã:		Área privativa vaga:	0,00m²



Prefeitura Municipal de Vitória
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
Espelho Cadastral da Unidade

Espelho Cadastral da Unidade					
Inscrição Fiscal:	2 - 3337430	Inscrição Imobiliária:	03.01.053.0439.001	Face:	3
Situação Cadastral:	Normal ☐ Com pendência(s) ☐				
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 950 - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ESPÍRITO SANTO	CEP:	29.053-315		
Responsável:	ROGERIO CESAR FAVA LEITE	Doc. Ident.:	CPF 189.652.706-00		
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 950, CASA - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ES	CEP:	29.053-315		
Telefone:	(27)3322-4963	Email:	ROGERIOFAVALEITE@HOTMAIL.COM		
Responsável(is) fiscal(is)		Documento	Vínculo	Condição	
ROGERIO CESAR FAVA LEITE		CPF 189.652.706-00	Proprietário	ESPÓLIO	
Informações do lote					
Área do Terreno:	692,20m²	Testada Principal:	13,20m	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00m²	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00m²	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00m²	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	588,37m²	Demais Testadas:		Ref. Loteamento:	000 0000
Isenção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/01/1968		
Informações da unidade					
Exercício:	1968	Numeração Oficial:	Sim		
Ocupação:	Comércio-Serviço	Patrimônio:	Particular		
Informações da edificação					
Área construída:	588,37m²	Forro:	Sem	Qtd vagas garagem:	3
Data Construção:	12/12/2017	Piso:	Cerâmica Simples	Qtd quartos:	2
Tipo construção:	Casa Recuada Conjugada	Revest fachada:	Reboco	Qtd suítes:	0
Conservação:	Regular	Revest interno:	Reboco	Varanda:	Não
Posição via pública:	Frente	Instalação sanitária:	Até 2 banheiros	Fração Ideal:	1.000000
Qtd de pavimentos:	1	Sauna/pisc comunit:	Não	Área Frac Terreno:	692,20m²
Nº do pavimento:	1	Sauna/pisc privativa:	Não	Área Terreno Exced:	0,00m²
Estrutura:	Concreto	Elevador:	Não	Área privativa unidade:	0,00m²
Esquadria:	Madeira	Sol da manhã:	Não	Área privativa vaga:	0,00m²
Empresas Associadas					
Nenhuma informação					

Relatório impresso por LUCIA REGINA SENNA MIRANDA TOURINO em 10/03/2022 às 12:28:43



Prefeitura Municipal de Vitória
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
Espelho Cadastral da Unidade

Espelho Cadastral da Unidade					
Inscrição Fiscal:	2 - 3337600	Inscrição Imobiliária:	03.01.053.0452.001	Face:	3
Situação Cadastral:	Normal				
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 990 - MONTE BELO				
Município:	Vitoria - ESPÍRITO SANTO	CEP:	29.053-315		
Responsável:	ODILIO DA ROSA MACHADO	Doc. Ident.:	CPF 049.675.347-91		
Endereço:	RUA CHAFIC MURAD, 990 - BENTO FERREIRA				
Município:	Vitoria - ES	CEP:	29.050-660		
Telefone:	Email:				
Responsável(is) fiscal(is)		Documento	Vinculo	Condição	
ODILIO DA ROSA MACHADO		CPF 049.675.347-91	Proprietário	NORMAL	
Informações do lote					
Área do Terreno:	637,10m²	Testada Principal:	13,15m	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00m²	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00m²	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00m²	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	817,31m²	Demais Testadas:		Ref. Loteamento:	000 0000
Isenção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/01/1971		
Informações da unidade					
Exercício:	1968	Numeração Oficial:	Sim		
Ocupação:	Comércio-Serviço	Patrimônio:	Particular		
Informações da edificação					
Área construída:	817,31m²	Forro:	Laje	Qtd vagas garagem:	0
Data Construção:	22/12/2009	Piso:	Cerâmica Simples	Qtd quartos:	0
Tipo construção:	Loja Térrea	Revest fachada:	Especial	Qtd suítes:	0
Conservação:	Boa	Revest interno:	Massa Corrida	Varanda:	Não
Posição via pública:	Frente	Instalação sanitária:	Acima de 6 banheiros	Fração Ideal:	1,000000
Qtd de pavimentos:	3	Sauna/pisc comunit:	Não	Área Frac Terreno:	637,10m²
Nº do pavimento:	1	Sauna/pisc privativa:	Não	Área Terreno Exced:	0,00m²
Estrutura:	Concreto	Elevador:	Nao	Área privativa unidade:	0,00m²
Esquadria:	Especial	Sol da manhã:	Não	Área privativa vaga:	0,00m²
Empresas Associadas					
CNPJ	Empresa	Inscrição Mobiliária			
00.701.583/0001-88	MISTER COOK RESTAURANTE LTDA	645637			

Relatório impresso por LUCIA REGINA SENNA MIRANDA TOURINO em 10/03/2022 às 12:27:34

INSCRIÇÃO: 03.01.053.0486.002 Fc 03
ERNESTO AUGUSTO GOLDNER
RUA CHAFIC MURAD, 1010 APTO 101 4 VG
ESTACIONAMENTO ED. GOLDNER
MONTE BELO
29053--31 Vitória - ES

378960_IPTU_2022.02 - SEQ: 41004

JURA DE
DORIA



03.01.054.0588.001 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO

03.01.054.0248.002 e 003 - 02 residências espólio de JULIA MARIANA DE JESUS e PATRICIA MARIANA ZIOTO FRIGGI (posse)

03.01.053.0520.001 - ANTONIO BAZILIO DE SOUZA comércio-serviço

03.01.053.0500.001 - MARIA AMELIA SILVA DIAS Comércio-serviço

03.01.053.0486.001 a 004 e 007 - ERNESTO AUGUSTO GOLDNER (espólio) comércio-se

03.01.053.0469.001 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM BENTO FERREIRA

03.01.053.0452.001 - ODILIO DA ROSA MACHADO comércio-serviço

03.01.053.0439.001 - ROGERIO CESAR FAVA LEITE (espólio) comércio-serviço

Inscrições imobiliárias 03.01.053.0426.001 e 003 - A GAZETA DO ESPIRITO SANTO LTDA e S A A GAZETA

O documento foi adicionado eletronicamente por GABRIEL ANTONIO NASSIF MARX, CPF: ***.847-** em 07/04/2022 11:23:01. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 98120F59-14F9-4C66-ADCD-D9F7F89CA8BD

Site: [A GAZETA ONLINE - VITÓRIA - ES](#)

Editoria: COTIDIANO

Tipo: Matéria

Assunto: INTERESSE

Município/Estado: VITÓRIA / ES

Autor(a): Eduardo Fachetti Gerente de Relações
Institucionais

Veiculação: 06/04/2022 13:37

Espaço ocupado: 64 cm.

Missa marca 1 ano de saudade do empresário Cariê Lindenberg

Celebração acontece nesta quarta-feira (6) na Igreja Santa Rita de Cássia, na Praia do Canto. Empresário, músico e escritor era um ferrenho defensor do jornalismo profissional e da liberdade

Jornalista, empresário, escritor, músico, pai e avô. São muitas as definições que giram em torno de Cariê Lindenberg, fundador da Rede Gazeta e que, há exatamente 1 ano, despediu-se dos familiares, amigos e admiradores que conquistou ao longo de 85 anos. E para celebrar a vida do homem que transformou o jornal impresso A Gazeta no maior grupo de mídia do **Espírito Santo**, a família Lindenberg convida para a missa em memória de Cariê nesta quarta-feira (6), às 18h30, na Paróquia Santa Rita de Cássia, na Praia do Canto.

Cariê deixou três filhos: Carlos Fernando (Café), Leticia e Beatriz; e cinco netos - Eduardo, Mariana, Carlos Fernando, Carolina e Antonio Pedro. Nos últimos meses de vida, Cariê enfrentou problemas de **saúde** e chegou a ficar hospitalizado por mais de um mês, antes de falecer por complicações de uma pneumonia. Em mensagem enviada aos funcionários da Rede Gazeta na manhã desta quarta-feira, o empresário Café Lindenberg - que sucedeu o pai na presidência do grupo - ressaltou a mistura de sentimentos que marcam esta data.

Como filho, sinto a enorme falta de não ter meu pai fisicamente por perto, contando suas histórias e vendo os netos já adultos e donos de si. Como presidente da Rede Gazeta, sinto orgulho do bastão que recebi e também a responsabilidade de jamais deixar que percamos o norte da isenção, correção e compromisso com a verdade. Neste quesito, eu garanto a vocês, a memória e a vontade de Cariê Lindenberg permanecem mais vivas do que nunca, escreveu Café.

PAIXÃO PELO ESPÍRITO SANTO

Nascido no Rio de Janeiro, Cariê se mudou com a família com 17 dias de nascido e dizia não ter dúvidas de que era um capixaba. Nasceu no Rio de Janeiro por acaso, ria. Apaixonado pela música e tendo sido amigo de expoentes da bossa-nova, como Tom Jobim, Roberto Menescal e Newton Mendonça, o empresário passou a juventude entre a praia e a vida boêmia. Foi uma delícia, um momento fantástico para mim, contava.

O fundador da Rede Gazeta sempre foi um grande defensor do jornalismo profissional e da liberdade de expressão. Entre 1965 e 2001, ele comandou a Rede Gazeta e foi responsável, dentre outras coisas, por fundar a TV Gazeta e as regionais Sul (Cachoeiro), Norte (Linhares) e Noroeste (Colatina). Muito mais que um chefe, Cariê se immortalizou como um grande apaixonado pelo ambiente do jornalismo: Minha tarefa não era lá, mas meu cacoete era ficar lá. Se não inteiramente na Redação, com os caras que eram os editores, diretores, jornalistas. Era econômico em pedir coisas; nunca mandei. Sempre propus discutir alguma coisa que fosse boa, disse em uma de suas entrevistas, em 2018.

O documento foi adicionado eletronicamente por GABRIEL ANTONIO NASSIF MARX, CPF: ***.92.847-** em 07/04/2022 11:24:41. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: A5144E85-9FF5-4FB2-84C0-9B9B1F607C4D